



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Lei nº 202

Dispõe sobre aplicação de medidores de água.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Itapeçerica aplicará medidores de água (hidrômetros) e o custo do mesmo medidor será debitado ao contribuinte.

Parágrafo único: A Requerimento do contribuinte será facultado o pagamento do medidor em prestações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 26 de outubro de 1955

Antonio Dantas Dias

Prefeito Municipal

Galvão Valle Cordeiro
Secretária